

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/48100.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53, portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023/SES, processo administrativo nº SES-PRO-2022/48100, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	35.559.172/0001-84
ENDEREÇO:	Av. Brasil, nº 104, Cidade Alta, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF:	040.318.051.10
RG:	4297037 SPTC GO
CONTATO (FONE):	(62) 98167-4168 / (65) 2136-8363
E-MAIL:	licitacao@grupoguio.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER PACIENTES DE PROGRAMA DE FIBROSE CÍSTICA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCAL/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ, LATA. 400G	NUTREN JR 400 GR- NESTLÉ	KG	200	117,00	23.400,00
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE PRÉBIO 1, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA E INULINA. SABOR BAUNILHA, LATA DE 400G	NUTREN ACTIVE BAUNILHA PBIO1 400GR- NESTLÉ	LATAS	625	42,00	26.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 49.650,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3 O produto será adquirido conforme a especificação e quantitativos constantes no ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2.4 Das condições de transporte e recebimento dos produtos nutricionais:

2.4.1 Os transportes dos produtos nutricionais deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

2.4.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

2.4.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação produtos nutricionais e risco a saúde dos usuários.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GUIO SEGUNDO
A informação tem a validade jurídica por meio eletrônico
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



2.4.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega de entrega dos produtos nutricionais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

2.4.5 Caso não se cumpra tais especificações os produtos nutricionais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

2.4.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos nutricionais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:

- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- b) **Rotulagem** – Todos os medicamentos/produtos devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto deverá ser igual ou superior 12 meses ou 75% do prazo total de validade.

2.4.7 Os produtos nutricionais deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.);

2.4.8 Não serão recebidos os produtos nutricionais com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES de 24, junho de 2013.

2.5 Não serão aceitos produtos nutricionais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas nesta Minuta de Edital

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GUIO SEGUNDO
Assinatura eletrônica com a qualificação pública em www.saude.mt.gov.br
<http://www.saude.mt.gov.br/assinador-digital> 



3.3 Cabe ressaltar que para o processo em questão não serão aceitas adesões caronas, por se tratar de uma Ação Civil Pública para atender pacientes do Programa de Fibrose Cística do Componente Especializado.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Cabe ressaltar que para o processo em questão não serão aceitas adesões caronas, por se tratar de uma Ação Civil Pública para atender pacientes do Programa de Fibrose Cística do Componente Especializado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GUIO SEGUNDO
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



7.2 A Licitante se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.3 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.4 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitado os limites do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GUIO SEGUNDO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>

SERPRO



9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- d) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.9 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2023.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


RICARDO GUIO SEGUNDO
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SECITECI
SECITECI-PRO-2021/00220

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 008/2022/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/02/2022, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023/SECITECI, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo hospitalares, para atendimento aos cursos de Técnico em Enfermagem das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso. Após a apuração da proposta de preços apresentada pela empresa classificada no LOTE ÚNICO, com julgamento em 17/03/2023, foi declarado como FRACASSADO. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 840/2017 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações.

Cuiabá 17 de março de 2023.

FABIO VIEIRA ALVES
Pregoeiro - SECITECI**SECEL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "EX-OFFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2118-2022/SECEL/MT. ref. ao processo nº SECEL-PRO-2022/04215. Publicado no diário Oficial no dia 17 de março 2023 nº 28.459 pg. 29.

Onde se lê:

TERMO DE FOMENTO

Leia-se:

TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 0013-2022/SECEL, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2021/00210.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e JOÃO MARCELO DE SOUSA MEIRELES PACHECO - CPF Nº: 034.200.747-51.

OBJETO: "Obra de Conservação de Edificação do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cuiabá"

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2288 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339048 - **FONTE:** 196 - **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.22.001408-1 (17/11/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Edital de Seleção Pública Nº 007/2021 - MT PRESERVAR.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

FISCAL: Comissão de Monitoramento referente ao Edital de Seleção nº 007/2021/SECEL/MT- MT PRESERVAR, Portaria nº 32/2022/SECEL.

ASSINATURA: 07/03/2023.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e JOÃO MARCELO DE SOUSA MEIRELES PACHECO - Produtor Cultural.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/48100
PREGÃO Nº 019/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER PACIENTES DE PROGRAMA DE FIBROSE CÍSTICA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO".

EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 104, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF: 040.318.051.10 RG: 4297037 SPTC GO

E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SOLO DO LEITE E/OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCal/mL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, LATA 400G	NUTREN JR 400 GR-NESTLÉ	KG	200	GUIO NUTRIÇÃO	117,00	23.400,00
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL, E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE PRÉBIO (1) À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA E INULINA, SABOR BAUNILHA, LATADE 400G	NUTREN ACTIVE BAUNILHA/PBIOI 400GR-NESTLÉ	LATAS	925	GUIO NUTRIÇÃO	42,00	26.250,00
TOTAL							R\$ 49.650,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023/SES